

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

(Do Sr. ZÉ GERALDO)

Susta os efeitos do Decreto Nº 9.147, De 28 de agosto de 2017 da Presidência da República, que extinguiu a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados – RENCA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos **DECRETO Nº 9.147, DE 28 DE AGOSTO DE 2017** da Presidência da República, que extinguiu a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados – RENCA..

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICAÇÃO

A Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (RENCA) foi criada pelo Decreto nº 89.404, em fevereiro de 1984, e abrange uma área considerada de grande potencial para a mineração nos estados do Pará e Amapá, com aproximadamente 46 mil Km², ou seja, maior que o Estado de Sergipe. Pelo decreto, os trabalhos de pesquisa na área passaram a ser exclusividade da CPRM, usando recursos próprios ou de convênios firmados com o Gebam (Grupo Executivo para a Região do Baixo Amazonas). A outorga de áreas para outras empresas somente poderia ser feita a empresas que tivessem negociado os resultados dos trabalhos de pesquisa com a CPRM.

Agora, após mais de 30 anos de inercia do Governo Federal, o Executivo através do **DECRETO Nº 9.147, DE 28 DE AGOSTO DE 2017** da

Presidência da República extinguiu a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados – RENCA.

A medida atende ao lobby feito pelo setor mineralógico nacional e internacional, abrindo caminho para que empresas privadas multinacionais explorem o potencial mineral da região.

Acontece que na área abrangida pela RENCA foram criadas nos últimos anos seis Unidades de Conservação, sendo quatro de uso sustentável e duas de proteção integral. Uma outra Unidade de Conservação já existia antes mesmo do Decreto nº 84.404, de 1984. Além disso, foram homologadas duas terras indígenas na área da Reserva.

A mineração é atividade extremamente impactante e serão necessários muitos estudos para que os impactos ambientais e sociais na região possam ser mensurados. Portanto, exorbita do poder de regulamentar qualquer ato do Poder Executivo que objetive a liberação da área em questão, para as atividades de mineração, sem que haja um prévio e amplo debate em audiências públicas com todos os interessados e realizados todos os estudos de impacto, licenciamentos ambientais, planos de manejo etc., exigidos em lei.

Por essas razões, contamos com o apoio dos demais Parlamentares para aprovar este Projeto de Decreto Legislativo e sustar os efeitos do **DECRETO Nº 9.147, DE 28 DE AGOSTO DE 2017** da Presidência da República que extinguiu a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados – RENCA.

Sala das Sessões, em _____ de 2017.

Deputado ZÉ GERALDO